Câmara Municipal de Salto 13.320-900 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Ho. 09/94

José Carlos Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão ordinária e extraordinária realizadas do 15 de agosto de 1.994, aprovou e ele sanciona a deguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 10. - Fica concedido aos un cionários da Câmara Municipal de Salto, ativos e nativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um reajuste salarial em seus vencimentos, na proporção de 20% (vinte por cento), à partir de 19 de agosto de 1.994

Parágrafo Unico - O reajuste de ve trata este artigo, terá como base de cálculo, a folha es pagamento do mês de julho de 1.994.

ARTIGO 20. - Os funcionários não perceberão salário inferior ao salário mínimo, equiparando-se automaticamente, quando qualquer majoração mesmo vier a ocorrer, estando o Poder Legislativo expressamente autorizado para tanto.

ARTIGO 30. - Os recursos para cender os encargos da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente: 31.11 - PESSOAL CIVIL.

ARTIGO 40. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as usposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto 13.320-900 — SALTO — SP

> Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1.994

- José Carlos Camara - Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 15 de **3305to** de 1.994, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.

Acceptante de Administração - Substituta.